



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO 153/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 72/2019 - Câmara Especializada de Eng. Química - 07/08/2019 das 16:30 as 20:00

Decisão: 153/2019

Referência: 4460689/2018 - Auto: 24160998/2018

Interessado: PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS-REG.DE PROD.NORD.SETEN

EMENTA: Arquia o Auto de Infração nº 24160998/2018, art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Eng. Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de agosto de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Herbert Senzano Lopes, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Petroleo Brasileiro S/a-petrobras-reg.de Prod.nord.seten, Considerando que em consulta ao banco de dados do CREA-RN o profissional registrou a referida ART de cargo ou função RN20160046804, registrada em 11/03/2016, portanto este auto de infração não existe devido a ART já ter sido registrada antes da lavratura do auto; Considerando que, segundo consta dos autos, o Crea-RN não agiu corretamente quando da lavratura do Auto de Infração em face de existir ART de cargo ou função já paga que descrevia o contrato de trabalho., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24160998/2018 do(a) interessado(a) Petroleo Brasileiro S/a-petrobras-reg.de Prod.nord.seten. Coordenou a reunião o senhor **Domingos Fabiano De Santana Souza**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Herbert Senzano Lopes, Jose Nildo Galdino Não houve voto contrário Não houve abstenção

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 07 de agosto de 2019.

DOMINGOS FABIANO DE SANTANA SOUZA
Coordenador da Reunião